



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 14/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AOS INSTITUTOS DO REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.030.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS)”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Transposição no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), autorizado pela Lei 2.186 de 19/09/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.01			COORD.DAS ATIV.DA SECRET.DA EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2069	57	1 3.3.90.39	SEMEC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00
02.05.05			COORD. DAS ATIV. DO ENS FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2026	81	1 3.3.90.39	OBRAS E REFORMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500.000,00
02.10			SECRETARIA DE HIGIÊNE E SAÚDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2013	191	1 3.3.90.36	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
10.301.0006.2018	202	1 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	100.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
Total da Transposição				730.000,00

Art. 2º. As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.01		COORD.DAS ATIV.DA SECRET.DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.1001	60 1 4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.05.05		COORD. DAS ATIV. DO ENS FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2056	82 5 4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
12.361.0009.2072	91 2 3.3.90.93	SEMEC TRANSPORTE ESCOLAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
02.10		SECRETARIA DE HIGIÊNE E SAÚDE	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0007.2020	217 5 3.3.90.30	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	221 5 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total da Transposição			730.000,00

Art. 3º. Fica aberto no Departamento Contábil um Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei 2.186 de 19/09/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01		COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2001	21 1 3.3.90.39	MANUTENCAO DA ATIVIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	250.000,00
02.06		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.06.02		COORD.DAS ATIV. DE ESPORTE	
27.813.0010.2054	120 1 3.3.90.30	EVENTOS ESPORTIVOS MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total do Remanejamento			300.000,00

Art. 4º. As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Remanejamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.05			COORD. DAS ATIV. DO ENS FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2072			SEMEC TRANSPORTE ESCOLAR	
	91	2	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
Total do Remanejamento				300.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 30 de Março de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

EVELIN AGNES ABES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por Afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data Supra.
Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 14 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Transposição, remanejamento e transferência são instrumentos da Constituição (art. 167 VI); os créditos adicionais provêm da Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46). Do ponto de vista orçamentário, a Transposição, remanejamento e transferência viabiliza mudanças nas políticas de governo, ou seja, garante modificações nas intenções originais de lei aprovada no ano anterior: a do orçamento.

Destarte que há distinção entre transposição, remanejamento e transferências do crédito adicional por redução de outra verba. Entre eles a principal divergência é que o crédito adicional, indiferente que é às novas intervenções públicas, permuta elementos de despesa no seio do mesmo Programa, Atividade, Projeto ou Operação Especial, enquanto as transposições, remanejamentos e transferências, suscetíveis aos novos caminhos de governo, atuam sobre diferentes Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

Segundo Flavio Corrêa de Toledo Jr em (**Artigo TCE-SP**), subtrair recurso de um objeto de gasto para reforçar outro elemento de despesa dentro do mesmo Programa, Atividade, Projeto ou Operação Especial, essa troca não é transposição, remanejamento, nem transferência, só podendo se viabilizar mediante um crédito adicional por desfazimento, parcial ou total, de outra verba. Diante do exposto, a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pode conceder, de forma limitada, permissão para a Administração realizar, transferências e remanejamentos, conforme disciplina a Lei nº 2072 de 27 de setembro de 2018:

ARTIGO 18 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e de créditos adicionais.

Diante do exposto e diante de necessidade do orçamento nas fichas orçamentárias destacadas se justifica a necessidade deste decreto.

ADRIANO DO CARMO SOARES
Contador Municipal